

OFIC
Fls. 1
São José do Ouro/RS
60

ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS OURENSES - ASSUOURO
SÃO JOSÉ DO OURO - RS. (99.870-000)

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS
OURENSES - ASSUOURO

Associação civil, sem finalidade lucrativa, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de São José do Ouro, RS. Seu objetivo essencial é promover a organização dos estudantes universitários de São José do Ouro e municípios vizinhos que utilizam-se do transporte escolar universitário com destino a Lagoa Vermelha e Sananduva. Será dirigida pela Assembléia Geral, órgão supremo da Sociedade. Diretoria composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e de um Conselho Fiscal com 3 (três) membros efetivos e 3 três suplentes. A Diretoria e o Conselho Fiscal, serão eleitos por voto direto dos associados, presentes à assembléia Geral, com mandato de um anos. O patrimônio da Sociedade será constituído de bens e valores, arrecadados em comum esforço dos membros da associação, bem como das mensalidades, e em caso de dissolução, os bens imóveis, se houver, serão destinado a uma instituição de fins assistencial de São José do Ouro, à escolha da Assembléia Geral, os bens móveis serão vendidos e o valor arrecadado, dividido entre os sócios que na data estiverem com suas obrigações em dia. Os casos omissos aos estatutos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, no âmbito de suas atribuições e pela Assembléia Geral se excederem a sua competência.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS

Protocolo no Lv. A/ — sob nº 3545
Registro no Lv. A/ — sob nº 258
Registro no Lv. B/ — sob nº —
Registro no Lv. C/ — sob nº —
Av. —
São José do Ouro - RS. 17.02.2006
O OFICIAL Rsummu

☐ **Wilson Manfio**
Oficial
☒ **Rita Angela Spanholi Cirino**
Substituta
☐ **Marcos Vinícius Herivelton Manfio**
Registrador Substituto



O referido é verdade e dou fé.
São José do Ouro, 13 de abril de 2020.

Wilson Manfio
Registrador



Emol: Total: R\$ 114,90 + R\$ 6,10 = R\$ 121,00
Certidão PJ: R\$ 101,20 (0609.04.2000001.00023 = R\$ 3,30)
Busca: R\$ 8,70 (0609.01.1900003.01291 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0609.01.1900003.01290 = R\$ 1,40)
Resp: DJZ



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100271 54 2020 00000081 18



Do Regime Financeiro

Art. 45º - O exercício financeiro da Associação dos Universitários Ourenses, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 46º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

Art. 47º - Poderá ser contratado profissional qualificado para manter a regularização financeira e contábil da Associação dos Universitários Ourenses.

Capítulo XII

Da Reforma do Estatuto e da Destituição dos Administradores

Art. 48º - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, inclusive quanto à destituição da administração, com sua aprovação votada em Assembléia Geral, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Capítulo XIII

Da Dissolução da Associação

Art. 49º - A associação dissolver-se-á mediante deliberação de uma Assembléia Geral, convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e voto concorde da maioria absoluta presente:

- I- Se deixar de desempenhar efetivamente os fins a que se destina;
- II- Se ficar sem efetiva administração por abandono ou omissão dos seus órgãos diretores.

§ Único - No caso de dissolução da associação, seus bens imóveis serão doados à entidades beneficentes de São José do Ouro, a serem escolhidas pela Assembléia Geral, os bens móveis serão vendidos e rateados entre os associados.

Capítulo XIV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 50º - Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos sem remuneração.

Art. 51º - O repasse do superávit obtidos nas promoções da associação será feito proporcionalmente ao número de estudantes de acordo com a quantidade do uso do transporte realizado por determinado período.

Art. 52º - A resolução dos casos omissos pelo presente Estatuto será de competência da Diretoria.



Si

continua na próxima folha



Do Conselho Fiscal

Art. 32º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da associação. É composto, no mínimo por dois e no máximo por seis associados, indicados e eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar balanços, balancetes e relatórios de atividades da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- II- Fiscalizar os atos administrativos da Diretoria;
- III- Examinar livros e documentos que digam a respeito à administração da associação, bem como verificar a sua situação financeira, econômica e patrimonial;
- IV- Observar e fiscalizar se todos os usuários do meio de transporte contratado pela associação são associados ou estão autorizados a usufruírem dos benefícios oferecidos por esta, denunciando irregularidades;
- V- Reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo uma vez por semestre;
- VI- Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer membro do conselho, mediante aviso individual, com protocolo, a todos os membros.

§2º - O Conselho Fiscal não poderá deliberar sem a presença mínima da metade de seus membros.

§3º - As decisões do Conselho Fiscal só terão validade quando aprovados pela maioria dos presentes.

Capítulo IX Das Eleições da Diretoria

Art. 34º - As eleições para a Diretoria realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de dezembro, com mandato de um ano, encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35º - As eleições realizar-se-ão em Assembléia Geral.

Art. 36º - As eleições poderão ser secretas em cédula única onde constam os nomes dos integrantes das chapas candidatas; ou em voto aberto de acordo com a vontade da maioria dos participantes da Assembléia Geral, no caso de chapa única.

Art. 37º - É vedada a participação do associado forâneo como candidato a qualquer cargo da Diretoria Executiva.

Art. 38º - Não será permitido participar da chapa de candidatura o associado que esteja em situação irregular com a associação, ou que já tenha tomado alguma penalidade de suspensão, nos últimos dois anos, ou de expulsão.



Se

continua na próxima folha



Art. 9º - É vetado aos caronas:

- I- Votar e ser votado nas eleições da associação;
- II- Solicitar a convocação da assembléia geral em conformidade com o presente estatuto;
- III- Apresentar propostas e sugestões a Diretoria;
- IV- Assistir as reuniões e assembléias gerais;

Art. 10º - Qualquer associado poderá ter seu afastamento, sua demissão ou exclusão do quadro social por três razões:

- I- Pedido de licença, quando se tratar de afastamento voluntário;
- II- Pedido de demissão por opção, mediante solicitação por escrito à Diretoria.
- III- Exclusão por expulsão, mediante aviso por escrito da Diretoria, quando cometido três atos de indisciplina;

§1º - As licenças serão concedidas pela Diretoria, levando-se em consideração os motivos de cada caso.

§2º - Quando em licença, o associado fica isento do pagamento do transporte, perdendo, no entanto o gozo dos direitos que lhe confere o Estatuto.

§3º - No caso das alíneas *a* e *b* desse artigo para ser readmitido deverá o interessado fazer o seu recadastramento.

§4º - O associado excluído só poderá ser readmitido mediante convenção.

Art. 11º - O associado que se desligar da associação por um período igual ou superior a dois semestres estará automaticamente excluído do quadro de associados desta associação.

§ Único - Para reaver a sua condição de associado, o mesmo deverá cumprir com as obrigações artigo 5º.

Art. 12º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação dos Universitários de São José do Ouro, nem pelos atos praticados por sua Diretoria.

Art. 13º - São conferidos aos associados em dia com seus pagamentos, os direitos de:

- I- Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, propor e deliberar;
- II- Participar de todas as atividades da Associação dos Universitários Ourenses;
- III- Gozar de todos os benefícios e auxílios que venham a ser proporcionados;
- IV- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- V- Votar e ser votado nas eleições da Diretoria;
- VI- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para esta associação.

§ Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 14º - São deveres dos associados:

- I- Zelar pelo nome e pelos bens desta associação;



Sw

continua na próxima folha